



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA CMOB 52/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Publicado no quadro de aviso. CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Período: 09/05/19 a 29/05/19

  
Responsável

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - o requerimento feito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação para realização de Audiência Pública para deliberar sobre a Lei que Autoriza a Alienação de Bens Próprios Municipais.

II - que na forma do art. 148 da Lei Municipal 1619 de 13 de dezembro de 2007 **"a audiência pública é uma instância de discussão onde o Município informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana e ambiental, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa"**;

III - que o assunto se reverte de relevante interesse público.

**RESOLVE:**

## **CAPITULO I - DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para deliberar sobre a Alienação de Bens Próprios Municipais que será realizada no dia 29 de maio de 2019, na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, 200, Centro, a partir das 18 (dezoito) horas.

§ único: A Audiência Pública contará com a participação de agentes políticos, autoridade públicas, representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, servidores públicos, cidadãos e convidados.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivo diagnosticar:

- I- As necessidades da Alienação de Bens Próprios Municipais (Passarelas e Área Remanescente);
- II- A forma de utilização do valor recebido com a Alienação dos Bens Próprios Municipais;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- III- A inclusão/exclusão de demais Bens Próprios Municipais (Passarelas e Áreas Remanescentes);
- IV- A forma de Pagamento Parcelado;
- V- O valor estipulado para as Alienações;
- VI- Se a forma de Alienar está em conflito com a Lei 8666/93 – Lei de Licitações;
- VII- O incentivo à participação popular;
- VIII- As disposições gerais.

## **CAPÍTULO III - DA DISPOSIÇÃO LEGAL E DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 3º - A Audiência Pública tem caráter legal, conforme disposição contida nas legislações Federal, Estadual e Municipal, em especial, no artigo 151 da Lei Municipal 1.619 de 13 de dezembro de 2007.

§ 1º - A Audiência será transmitida por streaming de vídeo via facebook e TV Câmara e retransmitido em canal aberto através da TV Lafaiete;

§ 2º - Ao final da audiência será lavrada Ata contendo um resumo dos assuntos tratados.

Art. 4º - A Audiência Pública será integrada por uma mesa de trabalho, um plenário e uma tribuna.

§1º - A mesa da Audiência Pública terá a seguinte composição:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II - Prefeito Municipal de Ouro Branco ou seu representante;

III - Vereadores;

IV - Técnicos e expositores relacionados com o tema da Audiência;

§2º- Caberá ao serviço de **Apoio Legislativo da Câmara**

### **Municipal:**

I - o registro das pessoas participantes da Audiência Pública em lista de presença apropriada, constando nome, endereço e entidade;

II - a preparação de relatório sintetizando os assuntos tratados na audiência.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

§3º - O plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à Audiência.

§4º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao relatório final da Audiência Pública, devendo ser citados no mesmo.

Art. 6º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto nesta Portaria, sendo que o Apoio Legislativo receberá inscrições para participação nos debates até 20 (vinte) minutos após a abertura dos trabalhos.

§1º - No início da sessão, o Presidente dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.

§2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 7º - A Audiência Pública terá a seguinte organização, com duração máxima de 3 (três) horas.

I – 1ª parte - abertura realizada pelo Presidente da Audiência, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

II – 2ª parte - exposição, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na seguinte ordem: Prefeito Municipal de Ouro Branco ou representante por ele designado, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos. Autoridades públicas convidadas, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, cada uma. Manifestação dos Vereadores, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

III – 3ª parte - Exposição técnica do tema proposto, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos; Manifestação de representantes convidados dos segmentos da sociedade civil que irão expor sobre o tema proposto, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

IV – 4ª parte - manifestação dos inscritos, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

V – 5ª parte - manifestação das autoridades e técnicos com legítimo interesse no tema em debate na audiência, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para cada exposição.

VI – 6ª parte - encerramento, realizado pelo Presidente da Audiência ou seu representante, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

§1º - As manifestações deverão se limitar ao tema ou questão em debate.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

§2º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Audiência poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art. 8º - As situações não previstas nesta Portaria serão decididas, de modo impessoal e razoável, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - As despesas oneradas pelo presente ato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de maio de 2019.

Leandro Marcelo Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco